

CONTRATO Nº 010/2013 – SEDS

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENSE DE FAZENDA RIO GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP: 80.530-909, CNPJ Nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG N.º 954.242-6, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz França, nº 442, Cachoeira, CEP: 83708-590, Araucária/PR, Fone (41) 3552-3568, neste ato representado legal **Wellington Aloysio Araújo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. Nº 3.971.593-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 872.182.409-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para execução de reforma no Centro Socioeducação de Fazenda Rio Grande, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do protocolado sob o nº **11.598.062-9**, referente a **Concorrência Pública nº 11/2012**, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e Resolução nº 032/2011 da SEIL e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de reforma no Centro de Socioeducação de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1725, Fazenda Rio Grande/PR, conforme Anexo I, proposta e planilha detalhada da empresa, datada de 27/12/2012, os quais fazem parte integrante do contrato, anexados ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 387.346,83 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais, oitenta e três centavos)**, sendo R\$ 229.774,13 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais, treze centavos), referente à 59,32% (cinquenta e nove virgula trinta e dois por cento) de material e R\$ 157.572,70 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais, setenta centavos), referente a 40,68% (quarenta virgula sessenta e oito por cento) de mão de obra, conforme proposta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da publicação do termo de extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEDS, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, CNPJ Nº 09.088.839/0001-06, **conforme cronograma físico e financeiro aprovado pela SEDS e de acordo com as medições realizadas pela fiscalização**, observado a Condição Sétima – Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, os quais fazem partes integrantes deste contrato e segue em anexo.

Parágrafo Único – Das Condições de Pagamento

A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pela contratada dos documentos exigidos no item 08.01.01 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho nº 55600000300084-1 e 55600000300085-1, Dotação Orçamentária 5560.08243174.221 – Proteção à Criança e Adolescente - FIA, na Rubrica Orçamentária 3390.3912 – Manutenção, Adaptação e Substituição de bens Imóveis, Fonte de Recurso 131 e 250, datados de 04/04/2013 e 08/04/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será execução indireta de empreitada por preço unitário, com revisão de quantidade, de acordo com o item 03.01 das Condições Gerais do Contrato – CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos Resolução nº 032/2011, de 19 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de Outubro de 2011.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento de preços, **quando e se for o caso**, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Segundo - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão-de-obra, materiais e

equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

b) A CONTRATADA deverá as suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

Parágrafo Único – Demais Obrigações Específicas

As demais obrigações da contratada pela execução do objeto do contrato estão estipuladas no item nº 13.03 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos de acordo com as determinações constantes no item 08.01.01 das Condições Gerais do Contrato – CGC/SEIL, publicado no DIOE nº 8572, publicado dia 19/10/2011.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços, conforme cronograma apresentado pela empresa vencedora e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital.
- j) Fiscalizar com apresentação de medições físicas dos serviços elaborados pela empresa contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Edital CP nº 11/2012 – SEDS, (protocolo nº 11.598.062-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – Da Garantia

a) A CONTRATADA prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 da Resolução nº 032/2011, de 19 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de Outubro de 2011.

b) Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no item 15.11 do Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE mº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Dos Motivos para Rescisão

Constituem motivos para rescisão do contrato, além dos estabelecidos no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, aqueles estabelecidos no item 15.02 das Condições Gerais do Contrato - CGC/SEIL, Resolução nº 032/2011, publicada no DIOE nº 8572, a qual faz parte integrante deste contrato e segue em anexo.

Parágrafo Segundo – Da Forma de Rescisão

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Único – O Edital CP nº 11/2012 – SEDS, (protocolo nº 11.598.062-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Carlos Alberto Coelho Tourinho, inscrito no CREA sob nº 19.325-D, portador do RG nº 3.129.997-7, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

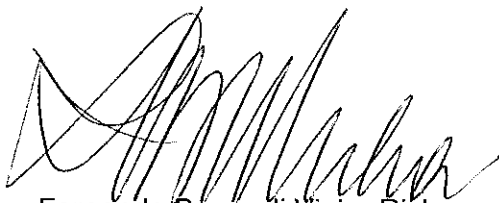
Parágrafo Único

O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do material e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato. E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

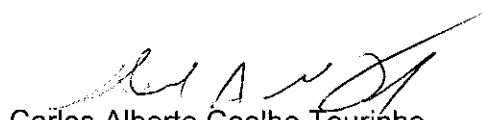
Curitiba, 08 de Maio de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**



Wellington Aloysio Araujo de Oliveira
**Tecvia Construtora de Obras Ltda.
Representante legal e responsável
Técnico
CREA/PR nº 23.289/D**



Carlos Alberto Coelho Tourinho
**Gestor do Contrato
CREA/PR nº 19.325/D**

Testemunhas:

01.....RG N°

02.....RG. N°

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2011

Protocolo 10.773.453-8
Partes: Contratante – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Contratada – Brasil Telecom S/A
Objeto: fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/06/2013 a 01/06/2015
Valor Mensal R\$ 21.328,52 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2702.041224-4043- Natureza 3390.3902- Fonte 100
Vigência: 01/06/2013 a 01/06/2015
Data Assinatura: 03/05/2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
R\$ 96,00 - 41599/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Foggiatto Lataria e Pintura Ltda.
Protocolo n.º 11.916.147-9/SEAP
Autorização: Secretária de Estado da Administração e da Previdência.
Objeto: Prorrogação de Prazo no Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Relativo ao Polo de Manutenção Regional nº 19 - Cidade de São José dos Pinhais - Linha Multimarcas, pelo período de 12 (doze) meses iniciando-se em 24/05/2013.
Valor: R\$ 1.264.132,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).
Foro: Curitiba/PR.
Data: 02 de maio de 2013.
Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Foggiatto Lataria e Pintura Ltda
Paulo Aluisio Foggiatto
R\$ 144,00 - 41433/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2009
Protocolo 07.510.381-6
Partes: Contratante – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Contratada – CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda.
Objeto: fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2013 a 03/05/2014.
Valor Mensal permanece R\$ 1.232,71 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 2702.0412240-4042 - Natureza 3390.3701 - Fonte 100
Vigência: 04/05/2013 a 03/05/2014.
Data Assinatura: 04/05/2013.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
R\$ 120,00 - 41610/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

Aviso de Homologação – CP 13/2012

Comunicamos, que foi HOMOLOGADA, pela Exma Sra. Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, cumpridas as formalidades legais, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para o fim de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para cursos de qualificação profissional, em nível básico, para adolescentes que cumprem medida de internação ou semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e insumos diversos para realização das atividades. Valor homologado: R\$ 3.872.163,00
Empresa: Associação Horizontes, CNPJ 06.954.576/0001-74.

Curitiba, 09 de maio de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
R\$ 120,00 - 41530/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

Aviso de Homologação – PE 27/2012

Comunicamos, que foi HOMOLOGADA, pela Exma Sra. Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, cumpridas as formalidades legais, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para o fim de aquisição de lâmpadas, reatores, refletores e pilhas alcalinas para manutenção dos CENSES, Escritórios Regionais e Sede da SEDS.

Valor homologado Total: R\$ 44.973,44
Empresas: LOTES 01, 02, 06, 07, 09, 12 e 14 – JBILL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS – CNPJ 74.648.593/0001-33; LOTE 03 – VLP COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ 11.041.213/0001-88, LOTE 04 – GIBERTONI CABOS E ELÉTRICA LTDA – CNPJ 04.230.415/0001-02; LOTES 05 e 11 – WA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ 15.292.236/0001-97; LOTES 10 e 13 – WAGNER DE JESUS GONÇALVES ANGELO CNPJ 12.777.972/0001-76; LOTE 08 FRACASSADO.
Curitiba, 08 de maio de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
R\$ 144,00 - 41528/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
CONTRATO 010/2013

PROTOCO: 11.598.062-9
OBJETO: Execução de reforma do Cense Fazenda Rio Grande
VALOR: R\$ 387.346,83
CONTRATADA: Empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221
rubrica orçamentária 3390.3912, fonte 131 e 250

VIGENCIA – 13/05/2013 a 08/05/2014.

Curitiba, 10/05/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 120,00 - 41538/2013

Secretaria de Estado da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Dispensa de Licitação nº 35/2013

Objeto: Aquisição de 500 envelopes nº 147 com timbre
Contratada: Departamento de Imprensa Oficial
Valor: R\$ 346,00

R\$ 24,00 - 41294/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, de conformidade com o seu termo de cooperação técnica nº 003/12, celebrado entre SEDU e PARANACIDADE, torna público que às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2013, na sala de reunião no Paranacidade em Curitiba-Pr, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SISTEMATIZAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, conforme termo de referência e seus anexos. O valor máximo para contratação é R\$ 78.136,00. O prazo de execução consta no item 1.1 do termo de referência. O edital poderá ser adquirido através do link: www.paranacidade.org.br (últimos editais) ou retirar na sede da licitante mediante pagamento da fotocópia.
Fone: (0xx)41 3350-3403.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

DÉLCIO CHICORA
PREGOEIRO

R\$ 192,00 - 41443/2013

EXTRATO 2013/011

Convênios SEDU/2012.
Prorrogação de prazo de vigência.

AUTORIZAÇÃO SECRETARIAL: Carlos Alberto Massa Júnior, titular da SEDU [] ESPÉCIE 1º Termos Aditivos aos Convênios SEDU ANO/Nºs abaixo relacionados: [] PARTES: SEDU/PARANACIDADE e os municípios

ORDEM DE SERVIÇO nº 011/2013 - SEDS

OBJETO: Reforma no Centro Socioeducação de Fazenda Rio Grande.

PRAZO CONTRATUAL

De execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

De vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

(Sendo o prazo de execução contado a partir do aceite da Ordem de Serviço e o prazo de contrato da data da publicação do termo de extrato do contrato).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 387.346,83 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)

EMPRESA CONTRATADA: TECVIA Construtora de Obras Ltda.

PROJETO/ATIVIDADE: 5560.0824.3174.221.

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa ao início dos trabalhos objeto do Contrato nº 010/2013, assinado em 08 de maio de 2013.

O Prazo Contratual, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir da data da publicação do termo de extrato do contrato.

Curitiba, 08 de maio de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



**Diretor e/ou Representante
Legal da Contratada**

Nome: Marilene Gomes

CPF: 046.772.379-81